



FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES FUMAP
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2017	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	5.700,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	811.392,18	0,00	811.392,18	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	849.310,34	0,00	0,00	0,00	0,00	849.310,34
Sub-total	823.092,18	849.310,34	823.092,18	0,00	0,00	0,00	849.310,34
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.555,37	95,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	425.141,60	154.216,90	0,00	0,00	0,00	0,00	579.358,50
ISS	2.257,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257,22
PENSÃO ALIMENTÍCIA	426,97	6.148,54	6.277,33	298,18	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.131,56	540,61	322,67	1.349,50	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	112.069,24	367.543,52	455.378,53	24.234,23	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10.946,14	1.613,07	1.485,14	11.074,07	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	21.976,63	0,00	0,00	21.976,63	0,00	0,00	0,00
Sub-total	604.404,73	530.158,26	463.463,67	86.832,61	0,00	0,00	584.266,71
TOTAL	1.427.496,91	1.379.468,60	1.286.555,85	86.832,61	0,00	0,00	1.433.577,05

Documento Assinado Digitalmente por: CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS, ANA PAULA FELIPE DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 1552889b-fb9-4ff9-bd87-9232ae1534f6

*

*



NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 17– DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 MCASP ADAPTADO PELO TCE/PE)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome da entidade: Fundo Previdenciário do Município de Ferreiros - FUMAP
a.2.CNPJ: 05.330.706.0001-35
a.3.Natureza jurídica da entidade: 120-1 – Fundo Público
a.4.Principais atividades da entidade: 84.30-2-00 – Seguridade Social Obrigatória
a.5.Domicílio da entidade: Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, CEP: 55.880-000 – Ferreiros/PE
a.6.Natureza das operações e principais atividades da entidade: O Fundo Previdenciário do Município de Ferreiros - FUMAP possui a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil com o código 120-1 “Fundo Público”, sendo sua atividade principal classificada como: “Seguridade Social Obrigatória”. A execução orçamentária foi realizada baseada na Lei Municipal nº 1041/2019, de 27 de Novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2020).
a.7.Dados do Gestor: Nome: Ana Paula Felipe dos Santos. Cargo: Gerente Previdenciária. Período de gestão: 01/01/2017 a 31/12/2020.
a.8.Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cyntia Mayara Gomes dos Santos CRC-PE nº 026241/O-9. E-mail: cyntia_mayara@hotmail.com
a.9.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.
a.10. Abrangência de Entidades na Consolidação das Demonstrações Contábeis: Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações individuais do Regime Próprio de Previdência Social.

a) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:



b.1. Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetam a elaboração especificamente da demonstração das variações patrimoniais, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2. Bases de mensuração utilizadas:

- O DDF foi elaborado em modelo sintético conforme determina o anexo XVI da Resolução TCE-PE nº 110/2020.
- Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da TCEPE.
- Foram feitos ajustes na estrutura do DDF para atender as equações previstas nos itens 65, 66, 67, 68 e 69 do IPCPE do TCEPE.
- Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do tipo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.
- A moeda funcional utilizada pela entidade é o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

b.4. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

b) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1. Notas explicativas:

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2020

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

O saldo anterior dos restos a pagar processado foi de **R\$ 823.092,18**. Houve inscrição no total de **R\$ 849.310,34**, pagamentos no valor de **R\$ 823.092,18** e cancelamento no valor de **R\$ 0,00**. Quanto a transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado, foi inscrito no exercício o valor de **R\$ 0,00** e baixa de **R\$ 0,00**, restando um saldo para o exercício seguinte no valor de **R\$ 849.310,34**.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

O saldo anterior dos restos a pagar não processado foi de **R\$ 0,00**. Houve inscrição no total de **R\$ 0,00**, pagamentos no valor de **R\$ 0,00** e cancelamento no valor de **R\$ 0,00**. Quanto a transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado, foi inscrito no exercício o valor de **R\$ 0,00** e baixa de **R\$ 0,00**, restando um saldo para o exercício seguinte no valor de **R\$ 0,00**.

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES:

O saldo anterior dos depósitos e consignações foi de **R\$ 604.404,73**. Houve inscrição no total de **R\$ 530.158,26**, pagamentos no valor de **R\$ 463.463,67** e cancelamento no valor de **R\$ 86.832,61**. Desta forma, o saldo final para o exercício seguinte foi de **R\$ 584.266,71**.

ANÁLISE GERAL BASEADA NA LINHA TOTALIZADORA:

Houve aumento da dívida fluante entre os exercícios de 2019 e 2020 na ordem de **R\$ 6.080,14**, uma vez que o saldo anterior foi de **R\$ 1.427.496,91**, as inscrições totais foram de **R\$ 1.379.468,60**, os pagamentos no valor de **R\$ 1.286.555,85** e cancelamentos no valor de **R\$ 86.832,61**. Quanto a transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado, houve inscrição no valor de **R\$ 0,00** e baixa no valor de **R\$ 0,00**. O saldo para o exercício seguinte foi de **R\$ 1.433.577,05**.



Documento Assinado Digitalmente por: ANITA MAYARA DOS SANTOS ANA PAULA FELIPE DOS SANTOS
 Acesse em: https://tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm Código do Documento: 0528890-f1f6-41f19-bd87-912ae153416

--

c) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

<p>d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.</p>
<p>d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.</p>
<p>d.3.Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno uma atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas ordens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuem correspondência documental. • Alertamos os gestores da educação para o tratamento dado pelo TCE-PE quanto aos restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira que reduzem o montante do cálculo da aplicação dos 25% dos impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.
<p>d.4.Prescrição de Restos a Pagar: Em atendimento ao Decreto Federal nº 20.910/32, foram prescritos o montante de R\$ 0,00, relativo aos restos a pagar da entidade, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.</p>

d) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ADAPTADAS AO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE:

<p>e.1.Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis e ICC: O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XXV da Resolução TC Nº 110/2020. Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros e informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras: a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: $(\sum IRPNP + \sum IRPP) (BO) = \sum (\text{Saldo Anterior RP} (DDF))$ e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: $(\sum \text{Passivo [F]} (BP) + \sum IRPNP - \sum (RNPL + RPNC) (BO) + \sum \text{Saldo IRPNP} (BF)) = \sum (SES (DDF))$. d) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). e) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.</p>
